

**第 28/2015 號行政命令****Ordem Executiva n.º 28/2015**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照九月十五日第39/97/M號法令第九條的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 39/97/M, de 15 de Setembro, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

**第一條**

修改第15/2011號行政命令

**Artigo 1.º****Alteração à Ordem Executiva n.º 15/2011**

經第39/2012號行政命令、第35/2013號行政命令及第50/2014號行政命令修改的第15/2011號行政命令第一條修改如下：

O artigo 1.º da Ordem Executiva n.º 15/2011, com as alterações introduzidas pelas Ordens Executivas n.º 39/2012, Ordem Executiva n.º 35/2013 e Ordem Executiva n.º 50/2014, passa a ter a seguinte redacção:

**“第一條**

許可

«Artigo 1.º

Autorização

許可“銀河娛樂場股份有限公司”（葡文名稱為“Galaxy Casino, S.A.”）以風險自負形式在名為“澳門銀河娛樂場”的經營幸運博彩或以其他方式博彩的地點經營十二個兌換櫃檯。”

A Galaxy Casino, S. A., em chinês «銀河娛樂場股份有限公司», é autorizada a explorar, por sua conta e risco, doze balcões de câmbios instalados no local de exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos denominado «Casino Galaxy Macau».

**第二條**

生效

**Artigo 2.º****Entrada em vigor**

本行政命令自公佈翌日起生效。

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零一五年六月十九日。

19 de Junho de 2015.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**第 177/2015 號行政長官批示****Despacho do Chefe do Executivo n.º 177/2015**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

一、本批示規範頤老特別優惠咭（簡稱“頤老咭”）的發出及使用。

1. O presente despacho regula a emissão e a utilização do Cartão de Benefícios Especiais para Idosos, adiante designado por Cartão do Idoso.

二、頤老咭持有人可享受與社會工作局為此目的而簽署協議的公共實體或私人實體所提供的優惠或便利。

2. O Cartão do Idoso confere ao seu titular benefícios ou facilidades assegurados por entidades públicas ou privadas que, com o Instituto de Acção Social, celebrem acordos para esse efeito.

三、頤老咭的式樣載於作為本批示組成部分的附件，由社會工作局免費發放。

3. O Cartão do Idoso é emitido gratuitamente pelo Instituto de Acção Social de acordo com o modelo constante do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante.